



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**PORTARIA N.º 1 4 2 7, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no DOU, de 13 de julho de 2015, o artigo 124 Parágrafo único, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n.º 10, do Conselho de Administração, publicada no DOU de 26.02.2007, Resolução n.º 20, de 13 de abril de 2015, do Conselho de Administração, publicada no DOU de 29/04/2015, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n. 10.233, de 05/06/2001, art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, e tendo em vista o contido no **processo n.º 50609.001105/2015-08**, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos da faixa de domínio necessários às obras de adequação de capacidade da Rodovia BR-163/PR. Trecho: Entr. BR-280(A)/373(A) (Div. SC/PR) - Div.PR/MS - Subtrecho: Entr. PR-182/317/585(Toledo) - Entr. BR-476(B) (p/ Marechal Cândido Rondon) - Segmento Km 235,50 ao km 274,40 – Subsegmento: Km 248,8 a 265,6 – Extensão: 16,80 km, conforme Projeto de Desapropriação (Volume 3D1), Processo n.º 50609.000618/2014-11, aceito pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná nos termos da Portaria de Delegação de Competência n.º 0178, de 05 de dezembro de 2014, de acordo com os desenhos PEET-172/15 ao PEET-183/2015 que ficam depositados no arquivo técnico do DNIT.

**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**  
DIRETOR-GERAL

Publicado no D.O.U. de
28 / 09 / 2015
Seção ↓ Pág. 66
<i>Rigaud</i>
Funcionário responsável
<i>Ivone Santos Rigaud</i>
Matr. DNIT n.º 202-0



Art. 4º A assinatura do contrato da doação a que se refere o art. 1º, fica condicionada ao atendimento das recomendações do Parecer nº 0066/2015/RMD/CGPU/CONJUR-MB/CGU/AGU, de 09 de julho de 2015.

Art. 5º Fica revogada a Portaria SPU nº 29, de 17 de dezembro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

PORTARIA Nº 177, DE 24 DE SETEMBRO 2015

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XII do Art. 1º da Portaria/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, Anexo XII, e em conformidade com as atribuições previstas no art. 41, do Anexo I e seguintes, do Decreto nº 8.189, de 21 janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria de nº 170, publicada no DOU de 23 de setembro de 2015, nº 180, Seção I, pg. 49.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRYCK ARAÚJO CARVALHO

**SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA**

PORTARIA Nº 8, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM RONDÔNIA, no uso da competência estabelecida na Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010 e Portaria 40, de 18 de março de 2009, tendo em vista o inciso II, do art. 18 da Lei nº 9.536, de 15 de maio de 1998, Art. 133 da Constituição e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 05310.001557/2014-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondônia, de um imóvel, localizado na Av. Marechal Rondon, 4056 no Centro de Colorado do Oeste - RO nº 4056 da Quadra 01A do Setor B, Lote 01B situado no perímetro urbano da cidade de Colorado D'Oeste/RO, com uma área de 374,70 m² (trezentos e setenta e quatro metros e setenta centímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: lote 01 A, medindo 15,00m de frente; ao Sul com a Avenida Marechal Rondon, medindo 15,00m de fundo; ao Leste com o lote 01C, medindo 24,83m lado direito; ao Oeste com o Lote 01D, medindo 24,98m lado esquerdo; com um perímetro de 79,81m. Registrado na matrícula nº 4561, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaru/RO.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se a instalação Sede da OAB - Subseção de Colorado do Oeste-RO.

Art. 3º O prazo da cessão será de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Único: Fica o Superintendente do Patrimônio da União em Rondônia, autorizada a lavar o respectivo Contrato de Cessão de Uso Gratuito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA

**Ministério do Trabalho e Emprego****SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 24 de setembro de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria MTE 326/2013 e na Nota Técnica 1085/2015/CGRS/SRT/MTE, resolve:

Arquivar o pedido de registro sindical 46226.001349/2011-86, de interesse do SINDIPERITO - Sindicato de Peritos Oficiais do Estado do Tocantins, CNPJ 13.333.111/0001-61, em virtude do não cumprimento das determinações postas nos arts. 41 c/c 27, I, da Portaria 326/2013, conforme o solicitado no Ofício 77/2015/CGRS/SRT/MTE.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 26 da Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve indeferir o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46201.003442/2014-56
Entidade	Sindicato dos Aeroviários do Estado de Alagoas
CNPJ	19.539.351/0001-01
Fundamento	NT 1084/2015/CGRS/SRT/MTE

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015092800066

**Ministério dos Transportes****AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS**

PORTARIA Nº 446, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.178039/2015-63, resolve:

Art. 1. Deferir, parcialmente, o requerimento da empresa Brasil Sul Linhas Rodoviárias Ltda. para implantação das seguintes seções, no serviço Nova Aurora (PR) - São Paulo (SP), prefixo nº 09-0752-01.

De: São Paulo (SP)

Para: Peabiru (PR) e Engenheiro Beltrão (PR).

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 1.427, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no DOU, de 13 de julho de 2015, o artigo 124 Parágrafo único, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 10, do Conselho de Administração, publicada no DOU de 26.02.2007, Resolução nº 20, de 13 de abril de 2015, do Conselho de Administração, publicada no DOU de 29/04/2015, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n. 10.233, de 05/06/2001, art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, e tendo em vista o conteúdo no processo nº 50609.001105/2015-08, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos da faixa de domínio necessários às obras de adequação de capacidade da Rodovia BR-163/PR. Trecho: Entr. BR-280(A)/373(A) (Div. SC/PR) - Div.PR/MS - Subtrecho: Entr. PR-182/31/7585(Toledo) - Entr. BR-476(B) (p/ Marechal Cândido Rondon) - Segmento Km 235,50 ao km 274,40 - Subsegmento: Km 248,8 a 265,6 - Extensão: 16,80 km, conforme Projeto de Desapropriação (Volume 3D1), Processo nº 50609.000618/2014-11, aceito pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná nos termos da Portaria de Delegação de Competência nº 0178, de 05 de dezembro de 2014, de acordo com os desenhos PEET-172/15 ao PEET-183/2015 que ficam depositados no arquivo técnico do DNIT.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

**Conselho Nacional do Ministério Público****PLENÁRIO**

ACÓRDÃO Nº 22 DE SETEMBRO DE 2015

PROCESSO: PAD Nº 1.00054/2015-22

RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO PEREIRA DUARTE

TE REQUERENTE: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO ESTADO DO CEARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO ESTADO DO CEARÁ. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PAD POR 90 (NOVENTA) DIAS. PROCEDÊNCIA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, referendar a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, por mais 90 (noventa) dias, nos termos do voto do Relator.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE

Conselheiro Relator

PROCESSO: PROP Nº 0.00.000.000860/2014-57

RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO PEREIRA DUARTE

TE PROPONENTE: CONSELHEIRO WALTER AGRA

EMENTA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA NA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES A CARGO DA CORREGEDORIA NACIO-

NAL E DOS CONSELHEIROS DO CNMP OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, AMPLA DEFESA, CELERIDADE, DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO, CONTRADITÓRIO E ECONOMICIDADE. APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, pela aprovação da presente Proposição, nos termos do voto do Relator.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE

Conselheiro Relator

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 0.00.000.000066/2015-94

RELATOR: CONSELHEIRO WALTER DE AGRA JÚNIOR

REQUERENTES: CONSELHEIROS ANTÔNIO PEREIRA DUARTE E ALEXANDRE BERZOSA SALIBA

EMENTA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PRAZO DE PROCESSOS ELEITORAIS.

1. A proposta de "Controle de Prazos Eleitorais" visa dar cumprimento ao artigo 26-B, § 3º, da Lei Complementar 64/90, disposto nos seguintes termos: "§ 3º O Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público e as Corregedorias Eleitorais manterão acompanhamento dos relatórios mensais de atividades fornecidos pelas unidades da Justiça Eleitoral a fim de verificar eventuais descumprimentos injustificados de prazos, promovendo, quando for o caso, a devida responsabilização".

2. O problema maior reside em que o membro deve cadastrar de FORMA PRÉVIA a "data, e quando for o caso, o horário, de início do prazo e o seu termo final" (art. 2º), evidenciando os seguintes problemas: a diversidade de providências em uma mesma situação processual, com possível diversidade de prazos; e a possibilidade de ingerência na independência funcional do membro do MP, pois o membro "pode entender que deve tomar outra atitude no processo que não aquela indicada no cadastramento".

3. A Proposta carece de maiores detalhamentos, tanto normativos, quanto os referentes ao modo de sua implementação.

4. O voto é pela criação de uma comissão temporária constituída com a finalidade de definir mais detalhadamente as regras a serem observadas e a forma de sua implementação.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por maioria, em REJEITAR parcialmente a proposta de resolução, e pela criação de uma comissão temporária constituída com a finalidade de definir mais detalhadamente as regras a serem observadas e a forma de sua implementação, nos termos do voto vencedor do Conselheiro redator.

Conselheiro WALTER DE AGRA JÚNIOR

Relator

PROPOSIÇÃO Nº 0.00.000.000538/2015-17

RELATOR: CONSELHEIRO WALTER DE AGRA JÚNIOR

REQUERENTES: CONSELHEIROS ANTÔNIO PEREIRA DUARTE E ALEXANDRE BERZOSA SALIBA

EMENTA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE ESTABELECE REGRAS MÍNIMAS DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO CONTROLE EXTERNO DA INVESTIGAÇÃO DE MORTE DECORRENTE DE INTERVENÇÃO POLICIAL.

1. A proposta tem como principal fundamento o expressivo número de mortes decorrentes de intervenções policiais que ocorrem no Brasil diariamente.

2. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2014, apenas no ano de 2013, 2212 (duas mil duzentas e doze) morreram em decorrência de intervenção policial, uma média de 6 (seis) pessoas mortas por dia.

3. As vítimas da ação letal da polícia são pessoas que integram grupos historicamente marginalizados, em situação de vulnerabilidade social, política ou econômica. De acordo com recente pesquisa da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) revelou que 61% das vítimas da letalidade policial no Estado de São Paulo são negras, 97% são homens e 77% têm de 15 a 29 anos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, em julgar improcedente o presente Pedido de Providências, nos termos do voto do Relator.

WALTER DE AGRA JÚNIOR

Conselheiro Relator

DECISÕES Nº 22 DE SETEMBRO DE 2015

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO - RIEP PROCESSO: N.º: 0.00.000.000078/2015-19

REQUERENTE: SAMUEL LEONARDO ESTEVES

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.